

## LEI COMPLEMENTAR N° 1.061, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera o *caput* do art. 16 e inclui parágrafo único nos arts. 11, 12 e 13 da Lei Complementar nº 1.016, de 4 de julho de 2024 – que institui o Programa Porto Alegre Forte, cria o Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática de Porto Alegre, o Fundo Municipal de Reconstrução e Adaptação Climática (FMRAC) e, em caráter excepcional e temporário, os Cargos em Comissão que especifica e inclui art. 1º-A na Lei nº 10.087, de 6 de novembro de 2006 –, prorrogando o prazo para existência dos Cargos em Comissão de 31 de dezembro de 2025 para 31 de dezembro de 2027.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído parágrafo único no art. 11 da Lei Complementar nº 1.016, de 4 de julho de 2024, conforme segue:

“Art. 11. ....

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo previsto no *caput* deste artigo até 31 de dezembro de 2027.” (NR)

**Art. 2º** Fica incluído parágrafo único no art. 12 da Lei Complementar nº 1.016, de 2024, conforme segue:

“Art. 12. ....

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo previsto no *caput* deste artigo até 31 de dezembro de 2027.” (NR)

**Art. 3º** Fica incluído parágrafo único no art. 13 da Lei Complementar nº 1.016, de 2024, conforme segue:

“Art. 13. ....

Parágrafo único. Fica prorrogado o prazo previsto no *caput* deste artigo até 31 de dezembro de 2027.” (NR)

**Art. 4º** Fica alterado o *caput* do art. 16 da Lei Complementar nº 1.016, de 2024, conforme segue:

“Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2027.” (NR)

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de dezembro de 2025.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,  
Procurador-Geral do Município.